

**CONSELHO ADMINISTRATIVO IPRESF BIÊNIO 2019/2021
SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
LEI Nº. 72/2015****ATA Nº 004/2021 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO
IPRESF**

LOCAL: Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Francisco do Sul - IPRESF

DATA: 26/05/2021

HORÁRIO: 09h30min

1. PARTICIPANTES**1.1. CONSELHEIROS TITULARES PRESENTES**

- Flávia Regina Celestino (Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF)
- Idelson Alves Porto (Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF)
- Ricardo Luiz Fernandes (Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF)
- Yara de Oliveira Marcomini (Secretaria Municipal de Educação)

2. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

A reunião extraordinária do Conselho Administrativo teve início, às 09h30min e término às 10h43min horas, sob a coordenação da Presidente, Srta. Flávia Regina Celestino, com os Conselheiros Idelson Alves Porto, Ricardo Luiz Fernandes e Yara Marcomini. Registrada a ausência não justificada do Conselheiro Abelard Helbling Junior.

3. PAUTA DA REUNIÃO

3.1. Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior;

3.2. Análise e Aprovação da Prestação de Contas de abril/2021;

3.3. Recurso de decisão administrativa, protocolados no dia 18 de maio de 2021, por servidores matriculados pelo n.º 64 e n.º 96 (SAMAE).

4. DOCUMENTOS EXPEDIDOS E RECEBIDOS

4.1. DOCUMENTOS EXPEDIDOS

- Ofício n.º 001/2021 – Resposta ao Recurso de Decisão Administrativa protocolado por servidor matriculado pelo n.º 96 (SAMAE)
- Ofício n.º 002/2021 – Resposta ao Recurso de Decisão Administrativa protocolado por servidora matriculada pelo n.º 64 (SAMAE)
- Ofício n.º 003/2021 – Encaminhamento de cópia dos ofícios CADM nº. 001 e n.º 002 referente a Resposta ao Recurso de Decisão Administrativa protocolados pelos servidores matriculados pelo n.º 64 e n.º 96 (SAMAE).

4.2. DOCUMENTOS RECEBIDOS

- 17ª Ata do Conselho Fiscal - Parecer sobre as Prestações de Contas de Abril do ano de 2021;
- Relatório da SMI Consultoria;
- Recurso de Decisão Administrativa protocolado por servidora matriculada pelo n.º 64 (SAMAE)
- Recurso de Decisão Administrativa protocolado por servidor pelo servidor matriculado pelo n.º 96 (SAMAE)
- Processo Administrativo Nº 001/2021 (IPRESF)
- Processo Administrativo Nº 002/2021 (IPRESF)

5. ASSUNTOS TRATADOS

5.1. INÍCIO DOS TRABALHOS E LEITURA DA ATA ANTERIOR

A Presidente Srtª. Flavia Regina Celestino deu início a reunião cumprimentando os demais membros do Colegiado, e solicitou o registro da ausência não justificada do conselheiro

Abelard Helbling Junior. Seguindo os trabalhos a Presidente fez a leitura da ata anterior, sendo aprovada sem ressalvas ou apontamentos.

5.2. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO IPRESF DO MÊS DE ABRIL/2021

A Presidente fez a leitura da 17ª Ata do Conselho Fiscal sobre a prestação de contas do IPRESF do mês de abril/2021, onde consta o parecer favorável sem ressalvas. Os membros deste Conselho Administrativo analisaram a prestação de contas apresentada, considerando também o parecer do Conselho Fiscal, aprovando as referidas prestações de contas.

5.3. RECURSO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA, PROTOCOLADOS PELOS SERVIDORES MATRICULADOS SOB N.º 64 E N.º 96 (SAMAE).

A Presidente apresentou a este conselho o Processo Administrativo nº 001/2021 e o Processo Administrativo nº 002/2021, processos esses instaurados a fim de atender aos Requerimentos Administrativos protocolados nos dias 31 de março de 2021, pelos servidores matriculados pelo n.º 64 e n.º 96 (SAMAE) direcionados a Diretoria Executiva da IPRESF. Os processos estão diretamente ligados aos Pedidos de Recurso de Decisão protocolados no dia 18 de maio de 2021 para apreciação deste Conselho. Ao analisar os processos, os membros deste conselho apontaram inicialmente o tempo de resposta do IPRESF, deixando de cumprir os prazos previstos na Lei 008/2003 quanto as solicitações feitas tanto de forma presencial como de forma eletrônica protocoladas nos dias 31/03/2021 e 01/05/2021 respectivamente. Este conselho solicita a Diretoria Administrativa que priorize as respostas em futuros requerimentos ou protocolos e que envie informações quanto ao andamento dos processos, ainda que não tenha havido solução definida, evitando caracterização de silêncio administrativo e garantindo eficiência, agilidade e transparência no andamento dos trabalhos. A conselheira Yara questionou o Diretor Presidente se já havia sido renovado o convênio que mantinha os servidores em questão cedidos ao IPRESF, em resposta recebeu a informação de que o Convênio 018/2015 está vigente através de sua prorrogação até o dia 30 de setembro de 2025, mas que o Termo de Cessão de ambos os servidores foi renovado no mês de maio de 2019 e rescindido em outubro de 2019, informou ainda que durante o período de transição foi comunicado que a Gestão anterior do IPRESF por várias vezes foi em busca da regularização para manutenção dos servidores nesta

Fundação, considerando o investimento realizado pelo Instituto através de capacitações concedias aos servidores e a experiência adquirida pelos mesmos durante o período em que exerceram suas funções no IPRESF. O Diretor salientou também, que os servidores continuaram recebendo as gratificações através de folha de pagamento mesmo sem a renovação do convênio de cessão, sendo que a servidora matriculada sob n.º. 64 teve a percepção da verba nos meses de competência 10/2019 a 12/2020, e o servidor matriculado sob n.º 96 teve a percepção da verba de nos meses de competência 10/2019 a 04/2020, pois a partir do mês 04/2020 foi nomeado para um cargo de Diretoria da Fundação IPRESF. O conselheiro Ricardo comentou que a Gestão anterior do IPRESF, assim como a atual, prezando pela manutenção do capital intelectual contido em ambos os servidores cedidos, buscaram uma forma de regularizar e manter os servidores exercendo suas funções nesta Fundação, porém não obtiveram sucesso. O agravante para a permanência dos servidores no Instituto, é que no mês de Janeiro de 2021 o pagamento da gratificação foi suspenso através do ente responsável pela geração de folha de pagamento dos servidores, o que gerou desconforto e insatisfação, mas ambos permaneceram exercendo suas funções na expectativa de uma breve solução do problema através da formalização do Termo de Cessão. Esgotadas as discussões e sem alternativas ou autorização para permanência dos servidores no Instituto o Diretor Presidente do IPRESF disponibilizou ambos os servidores para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas no dia 23 de março de 2021 através do ofício n.º 057/2021. Em discussão acerca do direito ao recebimento da gratificação, foi levado em consideração o cumprimento de carga horária comprovada através do registro manual de livro ponto, contido nos dias 04 de janeiro a 23 de março do ano de 2021, além do mais, tal pagamento não geraria danos ao erário do IPRESF, uma vez que a gratificação está prevista em lei municipal vigente e os servidores executaram as atividades na função para a qual o pagamento da mencionada gratificação é destinado. Dando continuidade na reunião a Presidente do Conselho sugeriu que fosse aberto Processo Administrativo Investigativo afim de apurar o início, continuidade, fim, causas e responsáveis pelo ocorrido, para que sejam relatados os fatos e irregularidades cometidas durante esse período evitando que permaneçam dúvida, ou suspeita de omissão intencional. O conselheiro Idelson mencionou que compreende a

preocupação da Presidente, e que entende o zelo da mesma quanto a possibilidade de problemas futuros. A conselheira Yara e Ricardo se manifestaram contra a abertura de PAD, considerando que a situação está bem clara, e quanto as falhas não restam dúvidas, além de ser desgastante para os servidores e para o Instituto, bem como haveriam despesas maiores com a criação de uma comissão de sindicância, gerando morosidade para conclusão de algo que já está esclarecido. Desta forma a opção de abertura e Processo Administrativo Investigativo foi descartada pela maioria. Após nova discussão e análise de toda a documentação inserida nos Processos Administrativos 001 e 002/2021 (relacionados na sequência), os conselheiros deliberaram para que fosse ratificado o Termo de Reconhecimento de Dívida, sendo verificado com o ente responsável pela geração da folha de pagamento a melhor forma de repasse da verba que será custeada pelo IPRESF (conforme previsto na Lei Municipal n.º 1983/2018). Após terem sido os valores repassados, a verba poderá ser lançada em folha de pagamento chegando assim aos servidores autores dos requerimentos. Após efetuadas todas as etapas, juntada de documentos emitidos em razão desta reunião aos Processos Administrativos 001 e 002/2021, efetuado o pagamento aos servidores, os processos mencionados acima poderão ser arquivados.

5.3.1. DOCUMENTAÇÃO INSERIDA NO PROCESSO

- Requerimento Administrativo do Servidor (cópia);
- Abertura do Processo Administrativo;
- Despacho e Relatório de Apuração e Descrição dos Fatos;
- Lei n.º 1983 de 09/04/2018 (cópia);
- Termos de Cessão n.º 001 e 002/2019, publicações (cópias);
- Termos de Rescisão aos Termos de Cessão 001 e 002/2019 (cópias);
- Publicação de nomeação (apenas no processo n.º 001/2021).
- Cópias do Livro Ponto Fundação IPRESF no período de 31/08/2020 a 05/04/2021;
- Ofício expedido pela Fundação IPRESF n.º 057/2021 (cópia);
- Recibo de pagamento de salário meses competência 01, 02 e 03/2021 dos servidores requerentes (cópia);
- Minuta de Termo de Reconhecimentos de Dívida;

- Protocolos digitais sob números 11794 e 11796/2021;
- Pedidos de Recurso de Decisão enviado ao Conselho administrativo protocolados no dia 18 de maio de 2021.

6-6

5.4. RELATÓRIO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

A Presidente do Conselho questionou sobre o relatório SMI, se houveram mudanças na carteira de investimento do IPRESF. O Conselheiro Ricardo (membro também do Comitê de Investimentos) informou que foram seguidas as estratégias sugeridas pela SMI Assessoria, considerando que os países que teriam recuperações mais rápidas seriam os do mercado exterior, foi recomendo fundos como o Fia Caixa Institucional BDR, Caixa Bolsa Americana Multimercado. E recomendou que os conselheiros além de acompanhar mensalmente o desempenho da carteira do Instituto, verificasse o fechamento anual para ter uma melhor visão sobre o desempenho de cada fundo. O Conselheiro Sr. Idelson comentou que a meta atuarial ainda é muito alta, e mesmo ela tendo baixado de 6% + IPCA para 5,43% + IPCA, mas que segundo os analistas que instituto tem contato nossa carteira de investimento está bem gerida. O valor atualizado em abril de 2021 dos investimentos da Fundação IPRESF é de R\$ 106.643.733,01 (cento e seis milhões, seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e trinta e três reais e um centavo).

6. PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA

A presidente sugeriu que a próxima reunião seja mantida conforme o calendário, ou seja será realizada no dia 30/06/2021.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nada mais havendo a tratar, a Presidente, Srta. Flávia Regina Celestino, encerrou a reunião, e lavrou a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos demais Conselheiros presentes.

Flávia Regina Celestino
Presidente

Idelson Alves Porto
Conselheiro

Ricardo Luiz Fernandes
Conselheiro

Yara de Oliveira Marcomini
Conselheiro